



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	BRENO MUNIZ DE SOUZA
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.821.676 -**

Nome:	ALLAN DIEGO FALCI
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	***.783.536 -**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP
CNPJ:	13.761.170/0001-30
Endereço:	Avenida do Contorno, nº 1.298, Sala 08, Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008
Representante:	Rozileia Teixeira De Araújo
CPF:	***.960.726-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº 019/2024, Processo Administrativo nº 147/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **259.300,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

5.2. O valor por candidato efetivamente inscrito é de R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Para fins de inscrições estima-se o quantitativo de 4.000 (quatro mil) candidatos efetivamente inscritos, sejam eles pagantes ou isentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
CNPJ: 13.761.170/0001-30

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS	R\$ 53.650,00	R\$ 53.650,00
02	01	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS	R\$ 53.650,00	R\$ 53.650,00
03	4.000	UN	EXPECTATIVA DO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS (PAGANTES E ISENTOS) PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 38,00	R\$ 152.000,00
*VALOR FIXO:	R\$ 107.300,00	Cento e sete mil e trezentos reais.			
*TOTAL GERAL:	R\$ 259.300,00	Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais.			

*Informações valores variáveis: Valor por candidato efetivamente inscrito é de R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Para fins de inscrições estima-se o quantitativo de 4.000 (quatro mil) candidatos efetivamente inscritos, sejam eles pagantes ou isentos. Assim, o valor total estimado para pagamento dos serviços a serem realizados, entre custos fixos e variáveis, em conformidade com as informações acima corresponde à R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
611	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00

5.4. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.7. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.8.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.8.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.9. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.9.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.9.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.12. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.13. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gestores Conjuntos (SEPLAG e SESA):

- **Gestora:** Elaine dos Santos Guimarães
- **Suplente:** Thaiane Larissa de Almeida Braga

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign d8f18cd9-ef3c-4f18-b584-30c3c5a1694c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Fiscais (SEPLAG):

- **Fiscal:** Rosiene da Silva Pinto
- **Suplente:** Ivonilza da Silva Dias

Fiscais (SESA):

- **Fiscal:** Tiago Augusto de Paula Viana
- **Suplente:** Isabela Motta Lambert Nunes

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign d8f18cd9-ef3c-4f18-b584-30c3c5a1694c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BRENO MUNIZ DE SOUZA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALLAN DIEGO FALCI
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP
ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign d8f18cd9-ef3c-4f18-b584-30c3c5a1694c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I – CONTRATO 023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☐ Eletrônico	☒ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

Justificativa: A Contratação será direta por dispensa de licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto: Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, divulgação bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas ou de Provas e Títulos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.1 Ocorrerão provas para dois certames, compreendendo as vagas relativas à Lei Municipal nº 3.241/2012 com justificativas da Lei Municipal nº 2.758/2007 e vagas da Lei Municipal nº 4.194/2018;

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses;

4.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade de prover vagas temporárias de excepcional interesse público por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos na Lei Municipal nº 2.758/2007 e recomposição de equipe funcional da Estratégia Saúde da Família - ESF, do Núcleo de Apoio às Equipes da Saúde da Família - NASF, Vigilância em Saúde, dos Centros de Apoio Psicossociais - CAPS e/ou serviços substitutivos em saúde mental e do Programa Melhor em Casa, em regime excepcional e por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos na Lei Municipal nº 4.194/2018, para recomposição do quadro de servidores.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 2.2. Considerando as portarias GM/MS n.º 2.436/2017, GM/MS n.º 635/2023, SAPS n.º 46/2023 e GM/MS n.º 336/2002 que estabelecem os profissionais que devem integrar as equipes mínimas necessárias para as equipes de saúde da família, bucal, multidisciplinar e centros de atenção psicossocial, bem como os critérios para fins de financiamento e manutenção dos recursos humanos dos estabelecimentos de saúde, além de ter por objetivo assegurar o cuidado integral a que as equipes se destinam.
- 2.3. Considerando que a Prefeitura Municipal não dispõe de um sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que atenda ao número estimado de candidatos inscritos e tendo em vista o grande número de candidatos que se inscreveram em processos anteriores promovidos pela Administração Pública para o exercício dos cargos é razoável presumir que a realização do processo, considerando todas as etapas e medidas correlatas, requer o envolvimento de um grande número de pessoas, bem como recursos materiais e tecnológicos, os quais a Administração não dispõe. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada e capaz de realizar o Processo Seletivo de forma igualitária e imparcial é indispensável.
- 2.4. Com o objetivo de realizar a recomposição do quadro de servidores e equipes mínimas de saúde, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados à população e sua qualidade, este Termo de Referência tem por objetivo contratar de entidade especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de Processo Seletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, divulgação bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para todos os cargos previstos. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade e igualdade de condições a todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência.
- 3.2. A concentração compreende a execução de 1 (um) Processo Simplificado de Provas ou 1 (um) Processo de Provas e Títulos.
- 3.3. Os cargos, número de vagas e escolaridade mínima, encontram-se descritos nas tabelas abaixo, separados pela Lei Municipal regente.
- 3.4. Quadro 1 - Lei Municipal nº 3.241/2012

CARGO	PROCESSO	REQUISITOS	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	PSSPT	Ensino Médio Completo	10
ANALISTA AMBIENTAL	PSSPT	Bacharel em Biologia e Registro Profissional de Classe	01
ANALISTA DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS E MARKETING	PSSPT	Formação Superior em Publicidade e Propaganda e Registro Profissional de Classe	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ASSISTENTE SOCIAL	PSSPT	Bacharel em Serviço Social e Registro Profissional de Classe	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSSPT	Fundamental Incompleto	11
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PSSPT	Ensino Médio e Registro em Conselho Profissional	04
CONTADOR	PSSPT	Bacharel em Ciências Contábeis. Registro Profissional de Classe.	01
MOTORISTA II	PSSPT	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação tipo D. Curso Especializado para Transporte Escolar.	12
PROFESSOR B - CIÊNCIAS	PSSPT	Licenciatura em conteúdo específico.	01
PROFESSOR B - INGLÊS	PSSPT	Licenciatura em conteúdo específico.	01
PROFESSOR B - ARTES	PSSPT	Licenciatura em conteúdo específico.	01
PROFESSOR B - MATEMÁTICA	PSSPT	Licenciatura em conteúdo específico.	01
PSICÓLOGO	PSSPT	Bacharel em Psicologia. Registro Profissional de Classe.	02
RELAÇÕES PÚBLICAS	PSSPT	Graduação em Comunicação Social. Registro Profissional de Classe	01
SERVENTE ESCOLAR	PSSPT	Ensino Fundamental Incompleto	11
SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR	PSSPT	Ensino Fundamental Incompleto.	10
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PSSPT	Curso Técnico na área de Tecnologia da (Informática) fornecido por instituição de ensino reconhecido MEC ou Ensino Médio e/ou Curso equivalente, acrescido de certificado de conclusão de no mínimo 360 horas/aula em Curso Superior na área de Tecnologia da Informação (Informática) fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	01
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	PSSPT	Técnico em Saúde Bucal.. Registro Profissional de Classe.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4. Quadro 2 - Lei Municipal 4.194/2018

CARGO	PROCESSO	REQUISITO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	PSSP	Nível Superior, com formação em Serviço Social e registro no CRESS	02
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PSSP	2º Grau Completo e registro no CRO	17
CIRURGIAO DENT. DE FAM. E COM.	PSSP	Nível Superior, com formação em Odontologia e registro no CRO	08
ENFERMEIRO SUPER. DA FAM. COM. 20H	PSSP	Nível Superior com formação em Enfermagem e registro no COREN	04
FONOAUDIÓLOGO	PSSP	Nível Superior, com formação em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe	04
MÉDICO DA ATEN. DOM. CLÍNICO GERAL	PSSP	Nível Superior com formação em Medicina e registro no CRM	02
MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE 20H	PSSP	Superior Completo em Medicina e registro no CRM	04
MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE – 40 H	PSSP	Superior Completo em Medicina e registro no CRM	15
MEDICO DE FAM. E COM. PEDIATRA	PSSP	Superior Completo em Medicina, com residência médica ou especialização em Pediatria e registro no CRM	01
MÉDICO DE FAM. E COM. PSIQUIATRA	PSSP	Superior Completo em Medicina, com residência médica ou especialização em Psiquiatria e registro no CRM	01
MÉDICO PSIQUIATRA – 20 H	PSSP	Superior Completo com formação em Medicina, com residência médica ou especialização em Psiquiatria e registro no CRM	03
MÉDICO PSIQ. NEURO. PEDIAT C/ FORM. SAÚDE MENTAL	PSSP	Superior Completo em Medicina, com formação em Saúde Mental e registro no CRM	02
PEDAGOGO	PSSP	Nível Superior, com formação em Pedagogia e registro no Conselho de Classe	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PSSP	2º Grau Completo e com registro no COREN	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE FAM. E COM.	PSSP	2º Grau Completo e com registro no COREN	25
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	PSSP	2º Grau Completo e registro no CRO	21
TERAPEUTA OCUPACIONAL	PSSP	Nível Superior, com formação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe	02

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

***Tipo de processo:**

Processo Seletivo Simplificada de Provas- PSSP;

Processo Seletivo Simplificada de Provas e Títulos- PSSPT;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1 Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1 Em especial observando:

4.1.1.1.1 Lei Municipal nº 2.758/2007 - Dispõe sobre Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público no Âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

4.1.1.1.2 Lei Municipal nº 3.241/2012 - Dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reequadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

4.1.1.1.3 Lei Municipal nº 4.194/2018 - Dispões sobre a reorganização da Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, revoga a Lei Municipal nº. 2.752, de 28 de novembro de 2007 e suas alterações e dá outras providências. - Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, revoga a Lei Municipal nº. 2.752, de 28 de novembro de 2007 e suas alterações e dá outras providências.

4.1.1.1.4 Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s) assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Por se tratar de comprovação de capacidade técnico-operacional, o referido atestado está dispensado de registro junto a órgão competente.

5.3. Demais requisitos:

5.3.1. DAS ETAPAS

I. Elaboração e publicação do edital;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign d8f18cd9-ef3c-4f18-b584-30c3c5a1694c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- II. Recebimento e análise das impugnações do edital;
- III. Recebimento das inscrições;
- IV. Aplicação das provas objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório;
- V. Prova de títulos, de caráter classificatório;
- VI. Recebimento e análise dos recursos;
- VII. Processamento dos resultados.

5.3.2. DAS PROVAS

- I. Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- II. Prova de títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos de nível superior da Lei Municipal nº 3.241/2012, onde serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

5.3.2.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, composta de questões inéditas de múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

5.3.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha para o cargo de nível fundamental irá compor questões objetivas gerais e poderão versar sobre as disciplinas:

- I. Língua portuguesa;
- II. Matemática/Raciocínio lógico;
- III. Atualidades.

5.3.2.3. A prova objetiva de múltipla escolha para os cargos de nível médio e técnico irá compor questões objetivas gerais e poderão versar sobre as disciplinas:

- I. Língua portuguesa;
- II. Matemática/Raciocínio lógico;
- III. Atualidades;
- IV. Informática;
- V. Legislação Municipal;
- VI. Conhecimentos específicos.

5.3.2.4. A prova objetiva de múltipla escolha para os cargos de nível superior irá compor questões objetivas gerais e poderão versar sobre as disciplinas:

- I. Língua portuguesa;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- II. Matemática/Raciocínio lógico;
- III. Atualidades;
- IV. Legislação Municipal;
- V. Conhecimentos específicos.

5.3.2.5. Para as vagas destinadas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ficam também estabelecidos os seguintes conteúdos:

- I. Ensino médio e técnico: atualidades e SUS;
- II. Ensino Superior: SUS (acolhimento e cadernos publicados pelo Ministério). Para a parte específica, na elaboração das questões será dada ênfase em conteúdos práticos.

5.3.2.6. Fica definido critério de aprovação o percentual de 60% (sessenta por cento) de acerto nas provas objetivas.

5.3.2.7. Aqueles candidatos que não atingirem o nível de sucesso previsto no item 4.2.2.6 serão automaticamente desclassificados.

5.3.3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.3.3.1. O valor da taxa de inscrição será proposto pela organizadora do Processo Seletivo considerando as especificações dos cargos, nível de escolaridade e os valores praticados em processos similares, sujeito a validação por parte do Município.

5.3.3.2. Para o planejamento e realização dos Processos Seletivos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com experiências em concursos e/ou processos seletivos similares nas áreas pedagógicas e com Banca examinadora formada, em sua maioria, por professores, mestres e doutores.

5.3.4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, de acordo com as exigências por formação e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade dos Processos, 7% (sete por cento) serão destinadas a deficientes, na forma da Lei Municipal nº 3.242/2012.

5.3.4.2. O candidato inscrito como portador de deficiência participará dos Processos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.3.4.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo e declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.3.4.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1.999 e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.3.4.5. O candidato portador de deficiência, na convocação, deverá ser submetido à perícia médica, que será realizada pela Contratante, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.3.4.6. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos deficientes, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.3.4.7. Será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.3.4.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica ou cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, ou, ainda, cuja deficiência seja considerada passível de correção.

5.3.4.9. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, ausências ou de aposentadoria por invalidez.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Dinâmica de execução do objeto:

6.1.1. O cronograma de execução dos serviços definido entre as partes, de acordo com as disposições do subitem 5.2, considerará as legislações e normas que regem a matéria.

6.1.2. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.1.2.1. O prazo para entrega/execução do objeto contratual será de 365 dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega/execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega/execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega/execução.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega/execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega/execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega/execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3. Caso ocorra alguma imperfeição na execução dos serviços pela Contratada a mesma terá o prazo de 24 h úteis (vinte e quatro horas) para a devida correção, onde o ônus ficará a cargo da mesma.

6.1.4. Caso ocorram imprevistos, as partes poderão estabelecer novo cronograma mediante acordo.

6.2. Do prazo de entrega:

6.2.1. O cronograma de execução dos serviços será definido entre as partes após aprovação da proposta encaminhada pela Contratada e terá por base a tabela de prazos abaixo, devendo a Contratada comunicar à Contratante qualquer alteração nos prazos e atrasos no cumprimento do mesmo, observado o estipulado no item 5.1 deste termo de referência.

1ª ETAPA 2024	ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
	Elaboração do Edital	15 dias corridos	Contratada
	Validação do Edital	10 dias corridos	Prefeitura
	Publicação do Edital	03 dias corridos	Prefeitura/Contratada
	Período de Isenção	02 dias	Contratada
	Análise dos Pedidos de Isenção	05 dias corridos	Contratada
	Publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção	—	Contratada
	Recebimento de Recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção	02 dias úteis	Contratada
	Análise dos recursos contra decisão dos pedidos de Isenção	03 dias corridos	Contratada
	Publicação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção	01 dia	Contratada
	Período de Inscrição	25 dias corridos	Contratada
	Recebimento de Laudo Médico de candidato portador de deficiência	15 dias corridos	Contratada
	Análise da Equipe Multiprofissional e Condição Especial	04 dias corridos	Contratada
	Publicação do Resultado da Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	01 dia	Contratada
	Recebimento de Recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	02 dias úteis	Contratada
	Análise dos recursos contra decisão da Equipe Multiprofissional e inscrições deferidas	03 dias corridos	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	Publicação da decisão dos recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e inscrições deferidas	01 dia	Contratada
2ª ETAPA 2025	Aplicação das provas	01 dia	Contratada
	Publicação do gabarito	01 dia	Contratada
	Recebimento de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva	02 dias úteis	Contratada
	Análise de recursos	12 dias corridos	Contratada
	Publicação da decisão dos recursos contra gabarito e questões e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	01 dia	Contratada
	Recebimento Recursos contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	02 dias úteis	Contratada
	Análise de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15 dias corridos	Contratada
	Resultado após recurso da Prova Objetiva	01 dia corrido	Contratada
	Avaliação dos títulos entregues (somente classificados)	08 dias úteis	Contratada
	Divulgação do resultado da prova de títulos	01 dia	Contratada
	Recebimento de recursos contra nota da prova de títulos	02 dias úteis	Contratada
	Análise de recursos da prova de títulos	03 dias corridos	Contratada
	Publicação da decisão dos recursos contra o Resultado da Prova de títulos e classificação	02 dias úteis	Contratada
	Recebimento Recursos contra classificação	02 dias úteis	Contratada
	Análise de recursos contra a classificação	02 dias úteis	Contratada
	Publicação oficial (da Classificação final)	—	Prefeitura/ Contratada
	Publicação da Homologação do Processo Seletivo	—	Prefeitura/ Contratada

7. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

7.1. Dos atores:

7.1.1. A gestão do contrato será conferida ao (à) servidor (a) Elaine dos Santos Guimarães – Matrícula nº 28782-4, sendo substituído quando necessário pelo (a) servidor (a) Thaiane Larissa de Almeida Braga – Matrícula nº 28487-4.

7.1.2. A fiscalização técnica por parte da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO será conferida ao (à) servidor (a), Rosiene da Silva Pinto – Matrícula nº 28616-2 sendo substituído quando necessário pelo (a) servidor (a) Ivonilza da Silva Dias – Matrícula nº 27852-3.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.3.A fiscalização técnica por parte da SECRETARIA DE SAÚDE será conferida ao (à) servidor (a), Isabela Motta Lambert Nunes – Matrícula nº 28499-3 sendo substituído quando necessário pelo (a) servidor (a) Thiago Augusto de Paula Viana – Matrícula nº 28521-6.

7.1.4.A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

7.2. Da comunicação:

7.2.1.No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

7.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

7.3. Da fiscalização técnica:

7.3.1.A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do serviço contratado, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3.2.Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no termo de referência e no contrato de prestação de serviço, em especial:

7.3.2.1. Conformidade do cumprimento dos prazos;

7.3.2.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

7.3.2.3. A correta aplicação dos métodos de execução, conforme estabelecido nos Editais dos Processos Seletivos.

7.4. Da fiscalização Administrativa:

7.4.1.A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

7.5. Das sanções administrativas:

7.5.1.O não cumprimento do estabelecido no termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Da medição:

8.1.1. À medida que os serviços forem prestados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a **CONTRATADA** indicar.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento pela prestação dos serviços será dividido em 08 (oito) parcelas fixas e 01 (um) parcela variável, com emissão da nota fiscal:

8.2.1.1. Primeira parcela fixa: no valor de 10% (dez por cento) do valor fixo, em até em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 3.241/2012;

8.2.1.2. Segunda Parcela fixa: no valor de 10% (dez por cento) do valor fixo, em até em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 4.194/2018;

8.2.1.3. Terceira parcela: no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, mais 100% (cem por cento) do valor adicional por inscrito do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 3.241/2012 (custos variáveis);

8.2.1.4. Quarta parcela: no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, mais 100% (cem por cento) do valor adicional por inscrito do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 4.194/2018 (custos variáveis);

8.2.1.5. Quinta parcela fixa: no valor de 10% (dez por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação das provas do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 3.241/2012;

8.2.1.6. Sexta Parcela fixa: no valor de 10% (dez por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação das provas do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 4.194/2018;

8.2.1.7. Sétima parcela fixa: no valor de 05% (cinco por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 3.241/2012.

8.2.1.8. Oitava parcela fixa: no valor de 05% (cinco por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final do PSSP ou PSSPT da Lei Municipal nº 4.194/2018.

8.2.2. O valor das parcelas Terceira e Quarta serão pagos de acordo com o número de inscritos no processo seletivo conforme as Leis Municipais nº 3.241/2012 e nº 4.194/2018, sendo acrescido a título de pagamento o valor correspondente a cada candidato efetivamente inscrito (entende-se por efetivamente inscrito os pagantes e os isentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.2.3. Constitui dotação para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO - SEPLAG
92	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
FICHA	DOTAÇÃO - SMS
574	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00

8.2.4.A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

8.2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

8.2.6. Se a execução dos serviços não for prestada conforme condições do contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

8.2.8. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao CONTRATANTE, contendo o número da ordem de serviço e o número do contrato a que se refere bem como, os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviços.

8.3. Do reajuste:

8.3.1. Em caso de renovação do contrato, o reajuste do valor se dará por meio de aplicação do acumulado anual do índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que se dará por meio de aplicação do acumulado anual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço	
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance	
	☒ Não se aplica			
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☐ Por Lote	☒ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	
Continuidade	☒ Continuada	☐ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexidade e do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☒ Não Predominante	☐ Não se aplica

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme proposta preço de referência informado no Estudo Técnico, o valor total estimado para pagamento dos serviços a serem realizados, entre custos fixos e variáveis, em conformidade com os subitens abaixo corresponde à R\$ 251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais);

10.1.1. Valor fixo é de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais.);

10.1.2. Valor variável de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato efetivamente inscrito (entende-se por efetivamente inscrito os pagantes e os isentos);

10.1.2.1. Para fins de inscrições estima-se o quantitativo de 4.000 candidatos efetivamente inscritos, sejam eles pagantes ou isentos.

10.2. A síntese dos resultados consolidados segue discriminada na tabela a seguir.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS	R\$ 45.650,00	R\$ 45.650,00
2	1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS	R\$ 45.650,00	R\$ 45.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3	4.000	UN	EXPECTATIVA DO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS (PAGANTES E ISENTOS) PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
*VALOR FIXO:	R\$ 91.300,00	Noventa e um mil e trezentos reais.			
*TOTAL GERAL:	R\$ 251.300,00	Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais.			
*Informações valores variáveis: Valor por candidato efetivamente inscrito é de R\$ 40,00 (quarenta reais). Para fins de inscrições estima-se o quantitativo de 4.000 (quatro mil) candidatos efetivamente inscritos, sejam eles pagantes ou isentos. Assim, o valor total estimado para pagamento dos serviços a serem realizados, entre custos fixos e variáveis, em conformidade com as informações acima corresponde à R\$ 251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).					

10.3. Informamos que estão previstos na Reserva Orçamentária os valores correspondentes aos eventos da 1ª Etapa a ser realizada em 2024.

10.4. A Reserva Orçamentária para os valores correspondentes aos eventos da 2ª Etapa será solicitada em 2025.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, formalizando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados se estiverem em desacordo com a especificação e à proposta comercial da CONTRATADA.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Prestar à Contratada, todas as informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.5. Fornecer o apoio que se fizer necessário para a realização da prestação de serviço.

11.6. Validar os editais dos Processos Seletivos em parceria da Contratada.

11.7. Garantir a divulgação do certame nos meios de comunicação oficial e extraoficial, informando à Contratada para que esta possa incluir os comunicados em seu site.

11.8. Analisar e aprovar ou sugerir alterações nos programas das provas e bibliografias sugeridas, indicando o grau de dificuldade das questões a serem elaboradas, visando subsidiar os trabalhos da Banca Examinadora e o atendimento pleno das expectativas de avaliação dos candidatos.

11.9. Disponibilizar espaço físico nas unidades de ensino municipal, onde serão realizadas as provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

portadores de necessidades especiais, segurança, salas arejadas, carteiras em bom estado de conservação e confortáveis.

11.10. Realizar a avaliação dos candidatos com deficiência, aprovados e convocados, emitindo parecer favorável ou não a admissão do mesmo para a vaga de deficiência.

11.11. Julgar os casos omissos, subsidiados pela análise realizada pela Contratada.

11.12. Arquivar todo o material relativo ao Processo Seletivo, comprometendo-se a permitir o acesso da Contratada, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias.

11.13. Emitir atestado de capacidade técnica para composição do acervo da CONTRATADA.

11.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.16. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo previsto e condições estabelecidas no contrato mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. EM RELAÇÃO AO CERTAME, DEVERÁ:

12.1.1. Elaborar o edital e submeter à validação da Contratante.

12.1.2. Elaborar formulários e manuais de instrução, contendo os tipos de provas e conteúdos programáticos, conforme definido nos Editais dos Processos Seletivos.

12.1.3. Responsabilizar-se conjuntamente com a Contratante pela divulgação do certame, em especial com seu trabalho de Assessoria de Comunicação para divulgação espontânea nos meios especializados sobre o assunto.

12.1.4. Executar os serviços dentro das especificações deste termo, do contrato e dos aditivos porventura celebrados.

12.1.5. Preparar a logística e disponibilizar material para recebimento das inscrições de candidatos, tais como: manual do candidato, ficha e comprovante de inscrição, cartazes, panfletos, filipetas, roteiro de inscrição.

12.1.6. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, pela internet, bem como pelo pagamento das taxas de inscrição na rede bancária, na cidade de Lagoa Santa/MG e demais localidades.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo controle do recebimento dos valores das inscrições.

12.1.8. Disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas dos Processos Seletivos, por meio de internet e e-mail, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não impliquem acréscimos aos preços contratados estipulados no valor da inscrição.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.1.9. Prestar esclarecimentos solicitados pelo candidato em até 72 (Setenta e duas) horas.

12.1.10. Alocar recursos humanos, com notória capacidade técnica e com experiência comprovada em execução de serviços da mesma natureza.

12.1.11. Compor o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, fornecendo-o à Contratante em formato.txt.

12.1.12. Elaborar e reproduzir as provas, contendo questões inéditas, de acordo com o conteúdo programático definido em reunião de alinhamento com a CONTRATANTE e ratificado no edital aprovado pelas Comissões dos Processos Seletivos.

12.1.13. Elaborar e manter em sigilo todo material relativo aos Processos Seletivos em todas as suas fases.

12.1.14. Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio para vistoria, segurança e preparação dos locais de realização das provas em Lagoa Santa/MG e, se for o caso, unidades dos Municípios circunvizinhos.

12.1.15. Recrutar e treinar pessoal para aplicação e fiscalização das provas, garantindo o atendimento necessário ao candidato.

12.1.16. Emitir o comprovante definitivo de inscrição (carta de convocação para as provas ou equiparado) com data, local e horário de início das provas e de abertura e fechamento dos portões.

12.1.17. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra os indeferimentos.

12.1.18. Assegurar-se de que seus profissionais cumprirão, enquanto realizando serviços, os regulamentos de segurança e outros aplicáveis, particularmente os que disserem respeito à salvaguarda de informações sigilosas.

12.1.19. Arcar com os encargos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

12.1.20. Aplicar provas objetivas de múltipla escolha e de títulos.

12.1.21. Manter em arquivo magnético todo o material relativo aos candidatos e as provas dos Processos Seletivos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

12.1.22. Entregar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG o resultado final das provas, por meio das seguintes listagens, por cargo:

- Em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;
- Aprovados por ordem de classificação por formação a que concorreu, contendo a classificação, o nome do candidato, o número de inscrição e as notas obtidas;
- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação, para divulgação no Diário Oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, a formação a que concorreu, o número de inscrição, classificação e endereço completo, e-mail e telefones para contato.

12.1.23. Após apuração dos resultados finais, fornecer à Contratante em mídia digital contendo o banco de dados dos Processos Seletivos, incluindo relação de candidatos, contendo seus dados, provas, gabarito e tudo mais relacionado aos Processos Seletivos.

12.1.24. Realizar novas provas ou refazer qualquer das fases sem ônus para o CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da Contratada, resulte na nulidade da fase ou dos Processos Seletivos.

12.1.25. Permitir que o candidato leve o caderno de provas após a conclusão da mesma.

12.1.26. Fornecer os gabaritos das provas no dia seguinte ao da aplicação das mesmas, acompanhado do caderno de provas.

12.1.27. Julgar fundamentadamente e publicar os recursos porventura interpostos.

12.1.28. Realizar as atividades determinadas pela Contratante, obedecendo ao cronograma estabelecido.

12.1.29. Disponibilizar via internet, o edital, manuais de inscrição e anexos, caderno de provas e o gabarito de provas conforme cronograma que constará do Edital dos Processos.

12.1.30. Receber os documentos dos candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas.

12.1.31. Organizar, coordenar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à realização da análise dos documentos.

12.1.32. Manter sob sua guarda e absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

12.1.33. Cuidar, em especial, para que nenhum servidor público ou equiparado tenha conhecimento prévio do conteúdo de cadernos de provas, gabaritos, ou qualquer informação que possa, ainda que apenas potencialmente, quebrar o sigilo das provas ou criar favorecimentos.

12.1.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização.

12.1.35. Prestar assessoria técnica e jurídica à Contratante, em relação aos Processos Seletivos, incluindo recursos, e acompanhar o andamento das ações até a sua conclusão final.

12.1.36. Apresentação de plano de segurança, sistema de controle de informações adequado e suficiente à garantia da lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção das avaliações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.1.37. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.38. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.39. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.40. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo responsável do contrato.

12.1.41. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.42. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.

12.2. LOGÍSTICA, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO

12.2.1. Fazer a impressão do caderno de prova no quantitativo de um caderno por inscrição deferida e acrescido de 10% (dez por cento) para reserva técnica.

12.2.2. Responsabilizar-se pela conferência da impressão, pela organização das páginas e pelo grampeamento dos cadernos de prova.

12.2.3. Criar e imprimir as folhas de respostas personalizadas e, além do quantitativo, fornecer 10% de folhas de respostas em branco.

12.2.4. Embalar os cadernos de provas e folhas de resposta em pacotes identificados, que garantam o sigilo do conteúdo e distribuí-los em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos.

12.2.5. Manter os cadernos de provas impressos em malotes lacrados, mantendo o seu sigilo.

12.2.6. Emitir as listas de presença e relatórios necessários à aplicação das provas.

12.2.7. Utilizar pessoal especializado e com experiência anterior em concursos e/ou processos seletivos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa.

12.2.8. Acondicionar todo material sigiloso em malotes lacrados e transportá-los (ida e volta), sob a responsabilidade dos coordenadores da Contratada.

12.2.9. Realizar a leitura digitalizada das folhas de respostas das provas de múltipla escolha.

12.2.10. Organizar lista de aprovados com base no percentual de 60% (sessenta) de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.2.11. Disponibilizar instrumento que viabilize apresentação de recurso via online pelo candidato, referentes às questões de prova e gabarito.

12.2.12. Receber online, analisar e responder, os recursos referentes às questões de prova e gabarito.

12.2.13. Divulgar o resultado dos recursos referentes às questões de prova, gabarito e totalização dos pontos.

12.2.14. Recrutar, selecionar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à aplicação das provas, a saber:

- 01 Coordenador Geral;
- 01 Coordenador para cada local de aplicação de prova;
- 02 aplicadores por turma, acima de 30 candidatos;
- 02 fiscais de corredor (masculino e feminino) para cada 10 salas ou por andar;
- 01 porteiro;
- 01 auxiliar de limpeza;
- 01 aplicador para atender candidato especial, onde houver.

12.2.15. Organizar junto à Contratante os locais onde serão aplicadas as provas.

12.2.16. Caso o quantitativo de inscritos exceda a capacidade de instalação dentro do Município de Lagoa Santa, deverá providenciar unidades dentro dos Municípios circunvizinhos.

12.2.17. As provas de nível médio e técnico deverão ser aplicadas em horário diverso do nível superior.

12.2.18. Cumprir todas as etapas necessárias para a perfeita conclusão do objeto;

12.2.19. Prestar informações referentes aos certames, a fim de subsidiar a defesa da PREFEITURA em processos administrativos e/ou judiciais, a qualquer tempo, mesmo após expirado o prazo de vigência do presente contrato.

Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

ROSIENE DA SILVA PINTO
Responsável Técnico

ELAINE DOS SANTOS GUIMARAES
Responsável pela Elaboração

THAIANE LARISSA DE ALMEIDA BRAGA
Responsável pela Elaboração

CARLOS BARRETO FILHO
Agente de Planejamento – SEPLAG

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLÊDO
Diretora de Gestão de Pessoas

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d8f18cd9-ef3c-4f18-b584-30c3c5a1694c



Assinaturas



Breno Muniz de Souza
brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Breno Muniz de Souza



Allan Diego Falci
allanfaldi@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Allan Diego Falci



ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO:57496072672
Certificado Digital
jorraine.vieira@ibgp.org.br
Assinou como parte



Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

27 Feb 2025, 17:47:23

Documento d8f18cd9-ef3c-4f18-b584-30c3c5a1694c **criado** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-27T17:47:23-03:00

27 Feb 2025, 17:51:21

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-27T17:51:21-03:00

28 Feb 2025, 08:40:11

ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfaldi@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 32286) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE_ATOM: 2025-02-28T08:40:11-03:00

28 Feb 2025, 09:21:48

BRENO MUNIZ DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 9428) - Documento de identificação informado: 011.821.676-75 -
DATE_ATOM: 2025-02-28T09:21:48-03:00

27 Mar 2025, 14:46:04

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **bruno.monte@ibgp.org.br** para **joraine.vieira@ibgp.org.br** - DATE_ATOM: 2025-03-27T14:46:04-03:00

27 Mar 2025, 16:17:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO:57496072672 **Assinou como parte** Email: joraine.vieira@ibgp.org.br. IP: 177.36.71.58 (58-71-36-177.botinternet.com.br porta: 42542).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO:57496072672. - DATE_ATOM: 2025-03-27T16:17:03-03:00

27 Mar 2025, 18:04:13

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 60652) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-27T18:04:13-03:00

28 Mar 2025, 09:05:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 25392) -
Geolocalização: -19.662815 -43.8804452 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2025-03-28T09:05:57-03:00

28 Mar 2025, 09:09:11

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 6344) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-28T09:09:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cb8e0f936e749d07a6dbfac28dc340eeaba53f84465d332890a0f55c9ca2264d

(SHA512):ba5a85803fd8ffbf1cd239aa422254032fcf3883cdab955a778c2a55f569d103f6e314230c21fc5890c5695ea59eb885e8ef5fca0e761000635bea1b83322e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.